



CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL NORTE S.A. - ECORODOANEL
CNPJ/ME nº 29.884.545/0001-90 - NIRE 35.300.514.289

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 30/05/2022, às 15h30, na sede social da Concessionária do Rodoanel Norte S.A. - ECORODOANEL ("Companhia"), localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, 1º andar, Sala 01, Bairro Alvarenga, CEP 09845-000, São Bernardo do Campo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei 6.404"), em função da presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Rui Juarez Klein; e Secretário: Marcello Guidotti. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a alteração do endereço da sede e da razão social da Companhia; (II) a alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; (III) a alteração da redação do Art. 3º do Estatuto Social referente ao prazo de duração da Companhia; (IV) a modificação das competências da Assembleia Geral com a consequente alteração do Art. 8º do Estatuto Social, bem como a exclusão do §2º do Art. 7º, do Art. 26, Art.27, do §1º e 2º do Art.29 do Estatuto Social; e (V) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") deliberou: **Quanto ao item (I):** aprovar a alteração do endereço da sede, bem como da razão social da Companhia para ECS01 S.A. e, consequentemente, alterar o Artigo 1º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 1º. A Companhia denominar-se-á ECS01 S.A., constituída sob a forma de uma sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pelas disposições legais aplicáveis e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Mário Neves, nº 01, sala 01, Ilha da Conceição, CEP 24050-290 ("Companhia").*" **Quanto ao item (II):** aprovar a alteração do objeto social da Companhia e, consequentemente, alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 2º. A Companhia tem por objeto (I) a exploração, direta ou indireta, de negócios envolvendo concessão de obras e serviços públicos no setor rodoviário, inclusive a prestação de serviços para concessionárias, aquisição de participações acionárias em concessões e/ou compra e venda de créditos relacionados a concessões de rodovias ou estradas de rodagem e negócios afins; (II) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas quando relacionados aos negócios referidos no item anterior; (III) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e (IV) a participação como sócia, acionista ou quotista de outras sociedades ou empresas.*" **Quanto ao item (III):** aprovar a alteração da redação do dispositivo do Estatuto que se refere ao prazo de duração da Companhia, passando o Art. 3º a vigorar com a seguinte nova redação: "*Art. 3º. A Companhia possui prazo indeterminado.*" **Quanto ao item (IV):** aprovar a modificação das competências da Assembleia Geral com a consequente alteração do Art.8º, que passará a constar com a redação a seguir transcrita, bem como a exclusão dos seguintes dispositivos do Estatuto Social: §2º do Art. 7º, do Art. 26, Art.27, do §1º e 2º do Art. 29. "*Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das matérias a ela reservadas pela legislação vigente, as seguintes: (I) aprovar qualquer alteração do Estatuto Social; (II) aprovar o desdobramento de ações, agrupamento ou reagrupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (III) aprovar a dissolução ou liquidação da Companhia, bem como incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique transferência de controle; (IV) autorizar os administradores a declarar falência ou requerer recuperação judicial.*" O acionista consignou que permanecerão inalterados os demais dispositivos estatutários não alterados na presente AGE. **Quanto ao item (V):** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações aprovadas nesta AGE, conforme constante do **ANEXO I** a presente. O acionista autorizou os diretores a tomar todas as providências necessárias para formalizar as deliberações acima, bem como publicar a presente ata na forma de extrato, conforme §3º do artigo 130 da Lei 6.404. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Bernardo do Campo, 30/05/2022. **Acionista:** Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (representada por Marcello Guidotti e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Marcello Guidotti - Secretário da Mesa. JUCESP nº 326.845/22-7 em 28/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

